



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, situada na Praça Gov. Helvídio Nunes nº 405 – Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações, torna público o edital do processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Início da Sessão Eletrônica	30/08/2024, às 08h 00min
Site da Sessão Eletrônica	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> , e solicitado via e-mail: <a href="mailto:sjpeixecpl@gmail.com">sjpeixecpl@gmail.com</a>
Tipo de orçamento	( X ) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Sigiloso
Valor previsto	R\$ 464.072,93.
Natureza do objeto	( ) Aquisição ( X ) Serviço
Participação – MEI/ME/EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ( X ) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 30/08/2024, às 08h 00min
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ( ) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,05 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	( X ) ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. **Aquisição de fardamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI**, conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **4. CREDENCIAMENTO:**

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar logado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a mesma seja microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. quem não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o fim da fase de envio de lances.

6.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de cada etapa;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Marca/Fabricante;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (cinco centavo).

8.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.3 empresas brasileiras;

8.25.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e composição de custos, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.1.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.1.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

#### **10. HABILITAÇÃO:**

10.1 A(s) empresa(s) classificada(s) na fase de proposta de preço deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- II. Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- III. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- VI. Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);
- VII. Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);
- VIII. Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- X. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- XI. Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços do objeto licitado para outro órgão público ou privado, com firma reconhecida do declarante;
- XII. Alvará de Funcionamento.

10.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

#### **11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

#### 12. RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 01 00	04 122 0005 2041 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 05 01	12 361 0030 2202 0000	
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	3.3.90.30.00
02 08 02	08 244 0016 2150 0000	3.3.90.32.00
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	3.3.90.39.00
02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

#### **15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

#### **16. CONTRATO:**

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

17.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

17.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da Ordem de Compra e o número da Nota de Empenho correspondente.

#### **18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

18.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (três) dias úteis, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

18.2 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

18.3 Os produtos serão fornecidos observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade dos mesmos.

18.4 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

18.5 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura.

#### **19. REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

19.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

19.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.3 Não mantiver a proposta;

20.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São José do Peixe-PI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de São José do Peixe-PI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimento este Edital.

21.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

21.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, CEP 64.555-000, São José do Peixe-PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (89) 99422-9916.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Floriano-PI;

22.20 Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;

São José do Peixe/PI, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Edilberto Pereira Veloso**  
Agente de Contratação



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 Aquisição de fardamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, na forma especificada neste Termo de Referência.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1.** A aquisição de fardamentos diversos para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI, justifica-se por ser de grande importância para o exercício regular das funções e serviços, tornando-se necessária a utilização de uniforme por parte dos servidores municipais de modo geral, tendo em vista que o fardamento destaca, distingue, e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acessibilidade. Trata-se de uniforme profissional em geral, bem como de categorias próprias, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de modo que possa atender o efetivo em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Indispensável também a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino, a fim de garantir que todos os estudantes, sem exceção tenham acesso aos uniformes, vez que existem muitos alunos carentes que não teriam condições de pagar pelos uniformes. O referido vestuário tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento, que norteará o certame.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS

**4.1.** A descrição, quantidades e preços estimados dos itens encontram-se conforme planilha abaixo.

**4.2.** Os preços, abaixo apresentados, foram obtidos através da média dos valores unitários homologados, realizados por meio de consultas as Atas Registro de Preços disponíveis no site do TCE-PI e no Painel de Preços Públicos do TCE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Avental de tecido</b> , tipo merendeira material 100% algodão, tamanho largura x altura: 52 cm x 78 cm	Unid.	110	37,11	4.082,10
2	<b>Bermuda</b> (fardamento escolar); bermuda em malha helanca, 100% poliamida, cós em elástico, na cor azul marinho, com vivo nas laterais na cor azul bebê, tamanhos diversos	Unid.	500	19,91	9.955,00



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

	(PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão de brasão e/ou identificação definida pelo requisitante.				
3	<b>Bolsa</b> em lona na cor caqui, fio 10, para a <b>equipe do programa Criança Feliz</b> , com 03 divisórias internas, 02 bolsos no primeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15cm e tampa com 02 fechos em plástico de encaixe medindo 5cm para fechamento da tampa, alça regulável, altura 30cm, largura 40cm, diâmetro 20cm, alça em fita de nylon com 5cm. OBS: a parte da frente da bolsa deve conter o brasão do Município, o nome “Programa Criança Feliz” e o símbolo do programa. Conforme solicitação da requerente.	Unid.	8	140,00	1.120,00
4	<b>Bolsa</b> em lona na cor caqui, fio 10, para os <b>agentes de combate a endemias</b> , com 03 divisórias internas, 02 bolsos no primeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal com zíper, medindo 20cmx15cm e tampa com 02 fechos em plástico de encaixe medindo 5cm para fechamento da tampa, alça regulável, altura 30cm, largura 40cm, diâmetro 20cm, alça em fita de nylon com 5cm. OBS: a parte da frente da bolsa deve conter o brasão do Município e escrito “Combate à Endemias”.	Unid.	22	140,00	3.080,00
5	<b>Bolsa</b> em lona na cor azul marinho, fio 10, para os <b>agentes comunitários de saúde</b> , com 03 divisórias internas, 02 bolsos no primeiro compartimento, 01 bolso na parte frontal com zíper, medindo 20cmx15cm e tampa com 02 fechos em plástico de encaixe medindo 5cm para fechamento da tampa, alça regulável, altura 30cm, largura 40cm, diâmetro 20cm, alça em fita de nylon com 5cm. OBS: a parte da frente da bolsa deve conter o brasão do Município e impressão de identificação.	Unid.	24	140,00	3.360,00
6	<b>Boné</b> (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, vigilância sanitária, fiscal de meio ambiente, fiscal de tributos, equipe do programa criança feliz e outros); boné em brim tipo árabe, com aba frontal tipo bico de pato, cantos arredondados, carneira do próprio tecido na bainha interna, aba de proteção para a nuca de, no mínimo, 25cm e ajuste nas costas, na cor a definir, com impressão de brasão e/ou identificação definida pelo requisitante.	Unid.	32	28,50	912,00



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

7	<b>Bota cano longo</b> , tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em peça única, sem biqueira de aço, na cor preta, cano com comprimento até a altura do tornozelo e até 3,5mm na junção com o solado, reforço lateral para proteção dos tornozelos, estrias horizontais para facilitar o calçar, solado antiderrapante e reforçado, tamanhos diversos.	Unid.	100	50,60	5.060,00
8	<b>Bota cano curto</b> , tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em peça única, sem biqueira de aço, na cor preta, cano com comprimento até a altura do tornozelo, espessura de 2mm na borda superior, aumentando para 2,5mm na altura do tornozelo e até 3,5mm na junção com o solado, reforço lateral para proteção dos tornozelos, estrias horizontais para facilitar o calçar, solado antiderrapante e reforçado, tamanhos diversos.	Unid.	74	46,27	3.423,98
9	<b>Calçado de proteção</b> (agentes de endemias) tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável, e o couro deve possuir todas as características de resistência ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, biqueira peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formato anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção, e a biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5mm a 3 mm em E.V.A. microperfuradas, salto fundido junto com a plataforma, deverá ter altura de 30mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior,	Unid.	30	74,65	2.239,50



# ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

	forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado e ranhuras antiderrapantes, tamanhos diversos.				
10	<b>Camisa</b> (agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, serviços gerais, vigias e outros); <b>camisa manga curta</b> _em tecido 100% algodão, cor branca, gola redonda, com malha ribana na mesma cor, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em silk de logomarca/brasão e identificação em frente e/ou costas, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	115	63,49	7.301,35
11	<b>Camisa</b> (agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e equipe do programa criança feliz); <b>camisa manga longa</b> _em tecido 100% algodão, gola redonda, com malha ribana na mesma cor, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em silk de logomarca/brasão e identificação em frente e/ou costas, conforme solicitada pela requisitante.	Unid.	38	63,49	2.412,62
12	<b>Camisa</b> (fardamento escolar); <b>camisa manga curta</b> em malha 100% algodão, gola redonda, cor definir, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em frente, mangas e costas, conforme solicitação da requisitante.	Unid.	1200	31,38	37.656,00
13	<b>Camisa</b> (fardamento escolar); <b>camisa regata</b> em malha 100% algodão, gola redonda, cor a definir, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em frente, mangas e costas, conforme solicitação da requisitante.	Unid.	500	26,63	13.315,00
14	<b>Camisa</b> (promocional); <b>camisa manga curta</b> em tecido poliviscose ou malha PP, cor a definir, gola redonda em ribana na mesma cor, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão por sublimação ou silk em parte frontal e costas, conforme solicitação da requisitante.	Unid.	4300	34,70	149.210,00
15	<b>Camisa tipo pólo</b> (agentes administrativos, serviços gerais e vigias); <b>camisa tipo pólo</b> , em malha fria tipo piquê, manga curta em tecido 100% algodão, cor a definir, gola pólo com abertura frontal com 02 botões e punhos em malha ribana na mesma cor com vivo azul escuro, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em silk de logomarca/brasão e identificação em frente	Unid.	300	56,43	16.929,00

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

	e/ou costas, conforme solicitado pela requisitante.				
16	<b>Calça comprida</b> (fardamento escolar); calça comprida em malha helanca, 100% poliamida, cós em elástico, na cor azul marinho, com vivo nas laterais na cor azul bebê, tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG).	Unid.	1200	36,10	43.320,00
17	<b>Calça comprida</b> (agentes de endemias e equipe brigada de incêndio); calça comprida em brim, cor caqui, cós meio elástico com 07 passadores na mesma cor, abertura frontal com zíper, bolsos na frente – cintura, bolsos atrás, bolsos em lateral da perna – cargo, costuras reforçadas, tamanhos diversos tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão de logomarca/brasão e identificação em frente e/ou costas, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	110	94,60	10.406,00
18	<b>Calça comprida</b> (agentes comunitários de saúde); calça comprida em brim, cor azul marinho, cós meio elástico com 07 passadores na mesma cor, abertura frontal com zíper, bolsos na frente – cintura, bolsos atrás, bolsos em lateral da perna – cargo, costuras reforçadas, tamanhos diversos tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão de logomarca/brasão e identificação em frente e/ou costas, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	110	94,60	10.406,00
19	<b>Capuz</b> balaclava, confeccionado em malha de fibra aramida, com 300g/m <sup>2</sup> +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, alongamento até os ombros ou não, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado, com bainha na parte indicado para bombeiros (combate a incêndio estrutural e florestal), brigadistas, forneiros, eletricitas ou usuários que necessitam de proteção térmica da face e do pescoço. Resistente à temperatura de até 300°C.	Unid.	35	39,04	1.366,40
20	<b>Chapéu de pano</b> , em algodão, fecho frontal, cordão de segurança, forro em algodão.	Unid.	35	39,04	1.366,40
21	<b>Colete</b> de brim, <u>cor cáqui</u> , com pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, abertura frontal com fechamento por botões plásticos na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, 02 bolsos frontais na parte inferior, bainha larga com elástico largo embutido na parte central posterior, com impressão em	Unid.	300	93,50	28.050,00



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

	silk na parte frontal e nas costas, conforme solicitado pela requisitante.				
22	<b>Colete</b> de brim, <u>cor azul marinho</u> , com pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, abertura frontal com fechamento por botões plásticos na cor azul do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, 02 bolsos frontais na parte inferior, bainha larga com elástico largo embutido na parte central posterior, com impressão em silk na parte frontal e nas costas, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	300	93,50	28.050,00
23	<b>Conjunto camisa e calça comprida</b> (auxiliares de serviços gerais/limpeza); camisa manga curta, em sarja ou brim leve, cor bege, com abertura frontal, fechamento por botões, com 02 bolsos na parte inferior frontal, gola esporte, gola e bainha da manga com debrum na cor branca; calça comprida em sarja ou brim leve, cor bege, com vivo/faixa na lateral da perna na cor branca, cós meio elástico, abertura frontal com zíper, bolsos atrás, costuras reforçadas, tamanhos diversos tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressã de logomarca/brasão e identificação, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	106	126,67	13.427,02
24	<b>Conjunto privativo hospitalar</b> (scrub) com blusa e calça; blusa manga curta, decote em “V”, 02 bolsos frontais na parte inferior, tecido Oxford, cor azul celeste; calça comprida com cós de elástico, 01 bolso traseiro, tecido Oxford, cor azul celeste, tamanhos diversos tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EGG), com impressão em de logomarca/brasão e identificação, conforme solicitado pela requisitante.	Unid.	200	146,30	29.260,00
25	<b>Jaleco</b> (profissionais de saúde); jaleco em material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, com 03 bolsos, sendo 02 na altura da cintura e 01 no peito esquerdo, gola modelo esporte, abertura frontal com fechamento por botões plásticos na cor do tecido, faixa de ajuste ‘martingale’ nas costas, com impressão em silk na parte frontal (bolsa peito) e nas mangas, conforme solicitação da requisitante.	Unid.	200	119,22	23.844,00
26	<b>Luva látex</b> , Cor da luva: Amarela. Tamanho da luva: M tamanho 8. Espessura da luva: 0. 45 mm. Tipo do forro da luva: flocos de algodão. Tipo da palma da luva: antiderrapantes	Unid.	300	10,59	3.177,00



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

27	<b>Luvas de segurança combate a incêndio</b> , material Leve retardador de chamas, impermeável e resistente ao desgaste. A camada externa é feita de tecido de alta resistência com retardador de chamas, resistência a ácidos e álcalis, resistência a óleo e propriedades antiestáticas. Feita de tecido com impermeabilidade e permeabilidade à umidade. Adequado para a proteção de oponentes e pulsos durante o combate a incêndio, para evitar arranhões e cortes. Material fluorescente no dorso da mão para facilitar a descoberta. Cor laranja.	Pares	62	33,63	2.085,06
28	<b>Saia fardamento escolar</b> , saia helanca com logo bordado proporcionando toque macio. Lavagem: Processo que proporciona encolhimento zero. Medidas aproximadas das peças: (Cintura, Quadril, Altura) N 6: 64 cm x 70 cm x 27 cm; N 8: 66 cm x 74 cm x 29 cm; N 10: 70 cm x 76 cm x 31 cm; N 12: 72 cm x 80 cm x 33 cm; N 14: 76 cm x 82 cm x 35 cm; N 16: 78 cm x 86 cm x 37 cm; extremamente confortável.	Unid.	40	33,30	1.332,00
29	<b>Uniformes para a Banda Marcial</b> peças fabricadas em tecido Oxford, com cordões trançados dourados. Todos os modelos, detalhes de cores e aviamentos são de acordo com a requisitante. Demais peças (corpo coreográfico, mor, baliza, etc.) serão fabricadas conforme a escolha do requisitante, podendo ser de tecido Oxford, Suplex ou Plush.	Unid.	40	146,30	5.852,00
30	<b>Touca tipo merendeira</b> , cor branca com elástico atrás para uma melhor fixação. Diversas profissões, feita em tecido gabardine 100% poliéster tamanho único.	Unid.	150	13,83	2.074,50
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>464.072,93</b>

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

**5.2.** Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

**5.3.** Os produtos serão fornecidos observando os parâmetros e critérios para o controle de qualidade dos mesmos.

**5.4.** No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

5.5. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou *a posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. Caberá à fiscalização, em momento oportuno, atestar se o objeto contratual foi efetivamente prestado e aprovado.

#### **7. PENALIDADES**

7.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (decimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência.

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **8. PRAZOS DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua adjudicação.

8.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da mesma Lei.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

#### **9. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**9.1.1.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**9.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.3.3.** Indenizações e multas.

#### **10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1.** A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**10.1.1.** Ato constitutivo da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

**10.1.2.** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

**10.1.3.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**10.1.4.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.5.** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

**10.1.6.** Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Dívida Ativa);

**10.1.7.** Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa);

**10.1.8.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**10.1.9.** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.1.10.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.11.** Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços do objeto licitado para outro órgão público ou privado, com firma reconhecida do declarante;

**10.1.12.** Alvará de Funcionamento.

#### **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

**11.2.** A Contratada deverá solicitar o pagamento mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, juntando à requisição:

**11.2.1.** Comprovação de que os produtos foram entregues nos termos de referência e apresentação da nota fiscal.

**11.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**11.2.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação constante do subitem acima.

**OBS:** Não será efetuado o ressarcimento de nenhum imposto pago pela Contratada.

#### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato, exceto nos casos previsto no contrato.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

**12.4.** As alterações dos contratos e seus valores deverão respeitar o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A presente despesa será realizada conforme documento de previsão orçamentária acostada aos autos.

#### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**14.1.** A descrição da solução como um todo abrange a contratação de uma empresa para a prestação de serviços, conforme necessidade, de fardamentos para os diversos funcionários do município, objetivando a identificação de forma a destaca, distinguir, e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acessibilidade. Com os serviços de confecção de fardamentos escolar, objetiva-se garantir a equidade de acesso e permanência de todos os alunos da rede municipal de ensino, assegurando a estes o fardamento para melhor identificação e conforto de todos.

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada, além os demais atos que integram o Processo Administrativo nº 047/2024.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.**

**I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI, e a **CONTRATADA**, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, exarada em despacho constante do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.2.** Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de fardamentos**, para o Município de São José do Peixe/PI, na forma especificada no Termo de Referência anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **2.1. São obrigações da Contratada:**

**2.1.1.** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**2.1.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**2.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

**2.1.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.;

**2.1.5.** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável;

**2.1.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

**2.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**2.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**2.1.9.** Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**2.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

**2.1.11.** Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

**2.1.12.** Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**2.1.13.** Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, RG, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Caso não seja informada na proposta a qualificação do representante, o licitante poderá sanar a omissão durante a sessão;

**2.1.14.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**2.1.15.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante, por terceiros;

**2.1.16.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

## **2.2 – São obrigações da Contratante:**

**2.2.1.** São obrigações da Contratante:

**2.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

- 2.2.3.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 2.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- 2.2.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 2.2.7.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 2.2.8.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- 2.3.** A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.4.** É de responsabilidade da Contratante a manutenção do endereço físico e eletrônico atualizado junto à Contratada, inclusive para fins de comunicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2** Entregar os produtos em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
- 3.3.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.4.** Reparar, corrigir ou substituir, conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço ou de materiais/equipamentos empregados, e respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura e demais órgãos que a compõe, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Prefeitura proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 3.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à Prefeitura para nenhum fim de direito;
- 3.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura;
- 3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

- 3.9.** Dar ciência à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.10.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 3.11** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 3.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com o fim de observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 3.13.** Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte as obrigações assumidas no contrato, sem prévia anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O valor global do fornecimento ora contratado é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.
- 4.2.** O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
- 4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
- 4.9.** O pagamento será efetuado por meio de transferência para a conta bancária da Contratada, na Agência nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1.** O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 01 00	04 122 0005 2041 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 05 01	12 361 0030 2202 0000	3.3.90.30.00
02 06 02	10 301 0020 2160 0000	3.3.90.32.00
02 08 02	08 244 0016 2150 0000	3.3.90.39.00
02 06 01	10 301 0020 2160 0000	
02 08 01	08 244 0016 2150 0000	
02 05 02	12 361 0030 2203 0000	
02 06 03	10 302 0027 2196 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, FUNDEB, FMS, FNS, FMAS, FNAS, Hospital, Custeio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**8.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.4.** As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José do Peixe (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**  
**CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: